



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha** nos termos dos Arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Excelentíssima Senhora **Prefeita Cristhine Samorini**, por meio da secretaria competente, a seguinte indicação:

Assunto: Implementação de Programa Permanente de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e Psicossociais destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Guarda Civil Municipal de Vitória.

Justificativa:


Os profissionais da segurança pública exercem atividades caracterizadas por elevado nível de exposição ao risco, pressão psicológica permanente, necessidade de tomada de decisões sob estresse, contato frequente com situações de violência, conflitos sociais e ocorrências potencialmente traumáticas.


Esses fatores podem desencadear adoecimento mental, síndrome de burnout, ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, depressão e outros agravos que comprometem tanto a saúde dos servidores quanto a qualidade dos serviços prestados à população.

As atualizações promovidas na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) reforçam a necessidade de gerenciamento sistemático dos fatores de riscos psicossociais no

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

ambiente laboral, constituindo importante referência técnica para a Administração Pública.

Ressalta que esta Indicação deve ser respondida no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória¹.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 29 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

¹ Lei Orgânica de Vitória. Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, *no prazo máximo de trinta dias*, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, *será informado o prazo requerido para sua concretização*; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994)

b) não havendo possibilidade, *serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação*. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica nº 4/1994).

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340038003100330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 29/06/2026 11:12

Checksum: **C8DDFFB8124DC00D864F7649F6034CEDED86229E212BA91EC3519AF036D4512E**